

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

## REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

Município de São José dos Ausentes  
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito e Demais Secretarias  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão presencial visando a eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e material elétrico para os serviços das secretarias municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas**, do dia **04 do mês de maio do ano de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 045 de 23 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e material elétrico para os serviços das secretarias municipais, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e material elétrico para os serviços das secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**1.2.** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

**1.3 –** Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá conter a proposta de preços, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço unitário e total.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1. deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes,

que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item

**6.16.** Deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo anexo).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de sua sede;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**8.7.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**8.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**9.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

## **10 – DAS CONTRATAÇÕES**

**10.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.3.** Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**10.4.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

**10.5.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**10.6.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

## **12. DO PAGAMENTO:.**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

**12.2** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** – Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

03 – Secretaria Municipal da Administração e Desporto

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

04 – Secretaria Municipal de Educação  
04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios  
2024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação  
3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – Equipamento e Material Permanente

04 – Secretaria Municipal de Educação  
04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios  
2026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina  
3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – Equipamento e Material Permanente

05 – Secretaria Municipal da Fazenda  
05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
2030 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda  
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

06 – Secretaria Municipal da Saúde  
06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios  
2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equipamento e Material Permanente

06 – Secretaria Municipal da Saúde  
06.03 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Estaduais  
2058 – Programa de Saúde da Família - PSF  
3.3.90.30.00.00.00.00.4090 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde  
06.03 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Estaduais  
2062 – IAB – Incentivo a Atenção Básica  
3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Material de Consumo

07 - Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito  
07.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito  
2068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito  
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

08 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural  
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural  
2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenv Rural  
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente  
09.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente  
2078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo  
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo



4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente  
09.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente  
2097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2102- – Piso Básico Fixo – Recursos Federais  
3.3.90.30.00.00.00.00.1085 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.02 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
2085 – Conselho Tutelar Municipal  
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

**13.2** – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefones (54) 3234 1100, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração – Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXXIII do Art.7º da CF.

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes, 10 de abril de 2017.

**Ernesto Valim Boeira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

**OBJETO:** Eventual aquisição de ferramentas, acessórios e material elétrico para os serviços das secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

LOTE 01			FERRAMENTA E ACESSÓRIOS (Carpinteiro e Pedreiro)		
Item	Unid.	Quantidade máxima estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	20	A PÁ COM CABO	24,00	480,00
2	Unid.	15	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	30,00	450,00
3	Unid.	8	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	21,00	168,00
4	Unid.	15	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	36,00	540,00
5	Unid.	10	ANCINHO CURVO COM CABO EM MADEIRA	20,00	200,00
6	Unid.	8	ARCO DE SERRA REGULÁVEL de 12", CABO FECHADO	19,00	152,00
7	Unid.	10	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO 10 LITROS	11,00	110,00
8	Unid.	10	BROCA CHATA 3/8	5,00	50,00
9	Unid.	10	BROCA CHATA ½	6,00	60,00
10	Unid.	10	BROCA CHATA 5/8	7,50	75,00
11	Unid.	10	BROCA CHATA 7/8	8,00	80,00
12	Unid.	10	BROCA CHATA 1"	9,50	95,00
13	Unid.	20	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	7,20	144,00
14	Unid.	20	BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM	6,70	134,00
15	Unid.	20	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	9,50	190,00
16	Unid.	20	BROCA AÇO RÁPIDO 9 MM	12,00	240,00
17	Unid.	20	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	17,00	340,00
18	Unid.	20	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	27,00	540,00
19	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 9 MM	8,00	120,00
20	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 4 MM	4,50	67,50
21	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 5 MM	5,50	82,50
22	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 6 MM	6,00	90,00
23	Unid.	15	BROCA DE VIDEA 7 MM	7,00	105,00
24	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 10"	0,45	90,00
25	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 12"	0,70	140,00
26	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 6"	0,30	60,00
27	Unid.	200	BUCHA COM PARAFUSO 8"	0,35	70,00
28	Unid.	8	CABO PARA MARTELO	10,00	80,00
29	Unid.	8	CABO PARA FOICE	8,00	64,00
30	Unid.	25	CADEADO 35 MM	17,00	425,00
31	Unid.	25	CADEADO 25mm	12,00	300,00
32	Unid.	25	CADEADO 20 MM	9,50	237,50

33	Unid	25	CADEADO 50 MM	28,00	700,00
34	Unid	10	CARRINHO DE MÃO CARROCERIA GALVANIZADA	104,00	1.040,00
35	Unid	6	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL 8" INGLESA	18,00	108,00
36	Unid	20	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	8,00	160,00
37	Unid	20	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	9,50	190,00
38	Unid	20	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	6,50	130,00
39	Unid	20	CHAVE DE FENDA DE 3/8" X 8"	14,00	280,00
40	Unid	8	CHAVE DE TESTE	4,00	32,00
41	Unid	8	COLHER PEDREIRO 10"	16,50	132,00
42	Unid	8	DESEMPENADEIRA DENTADA	9,00	72,00
43	Unid	10	DESEMPENADEIRA PLASTICA	6,00	60,00
44	Unid	15	DISCO DIAMANTADO LISO 110mm	18,00	270,00
45	Unid	15	DISCO DIAMANTADO PARA PEDRA 110mm	21,00	315,00
46	Unid	15	DISCO DE DESBASTE 4 / ½	8,00	120,00
47	Unid	25	DISCO DE DESBASTE 7"	8,50	212,50
48	Unid	15	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CONCRETO 110 MM	18,00	270,00
49	Unid	25	ENXADA SEM CABO	8,50	212,50
50	Unid	5	ESQUADRO 12"	17,00	85,00
51	Unid	5	ESTILETE LARGO 18 cm COM 6 LÂMINAS	24,00	120,00
52	Unid	10	FACÃO COM CABO 16"	17,00	170,00
53	Unid	10	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M	4,50	45,00
54	PCT	25	FITA ISOLANTE FUSÃO	18,00	450,00
55	Unid	50	FITA ISOLANTE 20 MT	5,00	250,00
56	Unid	10	FIO ROÇADEIRA QUADRADA 3 MM	1,10	11,00
57	Unid	10	FIO ROÇADEIRA REDONDO 3 MM	0,70	7,00
58	Unid	8	FORMÃO ¾	14,00	112,00
59	Unid	8	FORMÃO 7/8	18,00	144,00
60	Unid	8	FORMÃO 1"	15,00	120,00
61	KG	15	GRAMPO TRAMBELHO	12,50	187,50
62	KG	25	GRAMPO PARA CERCA	12,00	300,00
63	Unid	5	LAMINA SERRA TICO-TICO CARTELA COM 5 UNIDADE	28,00	140,00
64	Unid	8	LANTERNA 12 LED - RECARREGÁVEL	37,00	296,00
65	Unid	12	LAPIS CARPINTEIRO	2,50	30,00
66	Unid	50	LIMA CHATA DE 8" C/ CABO	19,50	975,00
67	Unid	25	LIMA MOTOSERRA	6,50	162,50
68	MTS	200	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DA	1,40	280,00
69	Unid	100	LUVA DE PANO P/M/G (PAR)	4,50	450,00
70	Unid	15	MACHADO C/ CABO	48,00	720,00
71	Unid	8	MANDRIL 3/8	4,41	35,28
72	Unid	8	MANDRIL 5/8	4,41	35,28
73	MTS	250	MANG. EM 3 CAM. TRANÇ. EM POLIESTER 3/4 DE 2,5 MM	4,40	1.100,00
74	MTS	250	MANG. EM 3 CAM. TRANÇ. EM POLIESTER 1/2 DE 2,5 MM	3,90	975,00
75	Unid	5	MARRETA COM CABO 5 KG	110,00	550,00

76	Unid	10	MARTELO UNHA DE 5 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO	17,64	176,40
77	Unid	25	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL REDONA	4,00	100,00
78	Unid	10	METRO 1 MT	8,00	80,00
79	Unid	10	METRO 2 MT	13,00	130,00
80	Unid	25	PICARETA C/ CABO	42,00	1.050,00
81	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 17 x 27	8,50	850,00
82	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 18 x 30	8,50	850,00
83	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 19 x 39	8,50	850,00
84	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 25x72	12,00	1.200,00
85	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 10x10	17,00	1.700,00
86	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 12 x 12	11,00	1.100,00
87	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 13 x 15	11,60	1.160,00
88	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 15 x 18	9,50	950,00
89	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 24	8,50	850,00
90	KG	100	PREGO COM CABEÇA DE 26 x 84	10,50	1.050,00
91	Unid	5	PLUMO DE 500 GR	16,00	80,00
92	Unid	250	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 - 3,2 mm x 6 M M	0,06	15,00
93	Unid	100	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 - 4 MM X 16 MM	0,15	15,00
94	Unid	10	ROLO LINHA NYLON CARPINTEIRO 100 METROS	13,40	134,00
95	Unid	8	SERRA COPO 25 MM	22,00	176,00
96	Unid	8	SERROTE 20"	19,00	152,00
97	Unid	10	TESOURA PARA PODA DE JARDIM	21,00	210,00
98	Unid	10	TRENA 3 METROS	7,50	75,00
99	Unid	10	TRENA 10 METROS	18,00	180,00
100	Unid	10	TRENA 5 METROS	9,90	99,00
101	Unid	5	TRENA 50 METROS - FIBRA.	56,00	280,00
102	Unid	10	PÉ DE CABRA	24,00	240,00
103	Unid	5	CORTADOR DE PISO C/ FURADOR 450 MM	195,20	976,00
			<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>		<b>27.809,46</b>

LOTE 02			MATERIAL ELETRICO E SIMILARES	VALOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$
Item	Unid.	Quantida de máxima estimada	DESCRIÇÃO		
104	Unid.	500	BASE RELE	12,00	6.000,00
105	Unid.	250	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	3,60	900,00
106	Unid.	250	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	78,50	19.625,00
107	Unid.	150	BRAÇO P/ LUMINARIA	72,00	10.800,00
108	Unid.	500	LAMPAD 70 WATTS VAPOR SÓDIO	23,00	11.500,00
109	Unid.	250	LAMPADA 250WATTS VAPOR SÓDIO	38,00	9.500,00
110	Unid.	250	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO 400WATTS.	45,00	11.250,00

111	Unid.	50	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400 WATTS	42,00	2.100,00
112	Unid.	150	PRATO P/ LUMINÁRIA	37,00	5.550,00
113	Unid.	50	REATOR 250W VS	105,00	5.250,00
114	Unid.	500	REATOR 70 W VS	57,00	28.500,00
115	Unid.	500	RELE FOTOELETRICO	29,80	14.900,00
116	Unid.	5	PASSA FIO 15 MT	7,00	35,00
117	Unid.	5	PASSA FIO 10 MT	6,00	30,00
118	Unid.	25	POSTE DE LUZ 7 MT - CONCRETO	329,00	8.225,00
119	Unid.	25	POSTE DE LUZ 7 MT - METAL COMPLETO	670,00	16.750,00
120	MTS	750	CABO PARALELO 2 X 1,50 MM	1,60	1.200,00
121	MTS	750	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM	2,50	1.875,00
122	MTS	750	CABO PARALELO 2 X 4,00 MM	3,70	2.775,00
123	MTS	750	CABO PP 3 X 6 MM 1 K	9,90	7.425,00
124	MTS	250	CONDUTOR CORRUGADO 1/2" ( O METRO )	1,90	475,00
125	MTS	250	CONDUTOR CORRUGADO 3/4" ( O METRO )	2,20	550,00
126	Unid.	250	TOMADA DE EMBUTIR C/ HASTE 10 A	7,30	1.825,00
127	Unid.	50	CAIXA DE LUZ 4 X 4 - ELETRODUTO	3,40	170,00
128	Unid.	250	TOMADA DE EMBUTIR C/ HASTE 20 A	9,90	2.475,00
129	Unid.	50	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - ELETRODUTO	2,80	140,00
130	Unid.	100	DISJUNTOR BIFÁSICO AMPERAGENS DIVERSAS 32 A	61,30	6.130,00
131	Unid.	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A	56,00	5.600,00
132	Unid.	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	84,00	8.400,00
133	Unid.	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A	168,00	16.800,00
134	Unid.	100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	14,80	1.480,00
135	Unid.	100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	15,00	1.500,00
136	Unid.	100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	25,00	2.500,00
137	Unid.	25	BARRA ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4 - 3 MT	11,00	275,00
138	Unid.	25	BARRA ELETRODUTO ANTICHAMA 1" - 3 MT	14,30	357,50
139	Unid.	25	CURVA 180 - ANTICHAMA 3/4	3,00	75,00
140	Unid.	25	CURVA 180 - ANTICHAMA 1"	3,50	87,50
141	Unid.	25	CURVA 90 - ANTICHAMA 3/4 - CURTA.	2,20	55,00
142	Unid.	25	CURVA 90 - ANTICHAMA 3/4 - LONGA.	1,50	37,50
143	Unid.	50	BALDE DE ATERRAMENTO	6,30	315,00
144	Unid.	50	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1 MT	12,90	645,00
145	Unid.	50	BARRA ROSQUEAVEL 5/16 X 1 MT	6,00	300,00
146	Unid.	200	PORCA 5/16	0,15	30,00
147	Unid.	200	ARRUELA 5/16 - GALVANIZADA	0,15	30,00
148	Unid.	200	ARRUELA 5/16 - QUADRADA	0,70	140,00
149	Unid.	100	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	0,80	80,00
150	Unid.	100	ABRAÇADEIRA DE 1" TIPO U	1,00	100,00
151	Unid.	150	PARAFUSO DE 250 MM	5,50	825,00
152	Unid.	150	PARAFUSO DE 300 MM	6,00	900,00
153	Unid.	50	ARAMAÇÃO SECUNDÁRIA AR 11	13,00	650,00

154	Unid.	100	ISOLADOR OLHAL (PIMENTÃO)	4,90	490,00
155	Unid.	50	CAIXA MONOFÁSICA 30 X 40 CM - FIBRA	112,00	5.600,00
156	Unid.	50	CAIXA MONOFÁSICA METÁLICA 30 X 30	60,00	3.000,00
157	Unid.	50	CAIXA BIFÁSICA 80 X 60 - FIBRA	280,00	14.000,00
158	Unid.	50	CAIXA 4 MEDIDOR 60 X 80 - FIBRA	291,00	14.550,00
159	Unid.	50	CAIXA BIFÁSICA 50 X 50 - FIBRA	199,00	9.950,00
160	Unid.	50	ARRUELA ELETRODUTO 1"	1,00	50,00
161	Unid.	50	ARRUELA ELETRODUTO 3/4"	0,60	30,00
162	Unid.	50	BUCHA ALUMINIO ELETRODUTO 1"	1,00	50,00
163	Unid.	50	BUCHA ALUMINIO ELETRODUTO 3/4	0,70	35,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>					<b>264.892,50</b>



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 005/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências

necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_

(inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 005/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

..... de ..... de 2017.

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de .....e 2017.

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ